



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO  
Gabinete do Prefeito

13 setembro

72

DECRETO Nº 78 DE 13 DE SETEMBRO DE 1972

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Município de Rio Grande da Serra, em seu desenvolvimento administrativo tem grande volume de compras;

CONSIDERANDO que para centralização do serviço de licitações, necessário se faz arregimentar todas as pareceres, decisões e normas em determinado setor;

CONSIDERANDO finalmente, que a Prefeitura Municipal não possui condições financeiras para manter um setor específico para o presente assunto;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica por este constituído a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES", que poderá apresentar-se com a sigla "COPEL", constituídas pelos senhores ONEI DE FIGUEIREDO, JOSÉ MILTON RIBEIRO e DERCY FERNANDES LÁZARI, funcionários efetivos da Prefeitura Municipal, sob a presidência do primeiro nomeado.

Artigo 2º - A COPEL, deverá reunir-se ordinariamente às 16,00 horas das terças-feiras, para despachos dos processos de câmpas, instituídos por todos os setores da Municipalidade, e extraordinariamente quando em abertura de tomada de preços e concorrências Públicas.

Artigo 3º - Fica assegurado aos componentes da comissão o afastamento de seu setor para as reuniões estabelecidas no artigo 2º do presente.

Artigo 4º - Em caso de ausência de qualquer componente da Comissão nos dias estabelecidos, deverá o mesmo justificar ao Chefe do Setor do pessoal, para julgamento conforme Estatutos dos Funcionários Públicos de Rio Grande da Serra.

..fls.2



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 2 do Decreto nº 78 de 13 de setembro de 1972

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
em 13 de setembro de 1972 - 8º Ano de instalação do Município.

GERALDINO LOTI FILHO  
Prefeito Municipal

Afixado no quadro de editais e registrado na  
Secretaria do Gabinete na mesma data.

Geraldino Loti Filho  
Prefeito Municipal